ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 26 DE JUNHO DE 1996.

Autoriza a concessão de prêmios aos alunos criadores do slogan e mascote da Campanha Coleta Seletiva de Lixo.

ALVORINDO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder:

I - Um Kit de Material Escolar, com valor de até R$ 30,00(trinta reais), ao aluno criador do slogan Coleta Seletiva de Lixo.

II - Um Kit de Material Escolar, com valor de até R$ 30,00(trinta reais), ao aluno criador do mascote da Campanha de Coleta Seletiva de Lixo.

III - Um Kit Literatura com valor de até R$ 60,00(sessenta reais), para a escola a qual pertence o aluno contemplado pela escolha do slogan da Campanha de Coleta Seletiva de Lixo.

IV - Um Kit Literatura com valor de até R$ 60,00(sessenta reais), para a escola a qual pertence o aluno contemplado pela escolha do mascote da Campanha Seletiva de Lixo.

Art. 2º - As despesas advindas do cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e nas rubricas respectivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 de junho de 1996.

ALVORINDO POLO
Prefeito

Registre-se e publique-se.

ODILAR POLO
Secretário de Administração